

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 2334, DE 13 DE MARÇO DE 1986.

Reajusta valores constantes da tabela de vencimentos, salários e proventos de Anexo Único da Lei nº 2317, de 19 de novembro de 1985, convertidos em cruzeiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria, constantes do Anexo Único, da Lei nº 2317, de 19 de novembro de 1985, passam a ser os que figuram no Anexo Único da presente lei, convertidos em cruzeiros.

Art.2º - A representação de que trata o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei nº 1691, de 01 de julho de 1975, é de 100% (cem por cento) do total bruto correspondente ao salário do Secretário Municipal, mensais.

Art.3º - O abono família fixo, concedido a funcionário, fica majorado para Cr\$-48,00 (quarenta e oito cruzeiros).

Art.4º - A gratificação paga aos músicos da Banda de Música Municipal obedecerá as seguintes percentuais do símbolo VS-02:

- a)- Auxiliar de Maestro.....93%
- b)- Copista.....80%
- c)- Arquivista.....70%
- d)- Músico de Categoria Extra.....80%
- e)- Músico de 1ª Categoria.....70%
- f)- Músico de 2ª Categoria.....60%
- g)- Músico de 3ª Categoria.....50%

Art.5º - Aos casos de proventos de aposentadoria acima do VS-51, aplicar-se-á o índice de reajuste desse VS, na conformidade do anexo que integra esta lei.

Art.6º - A presente lei se aplica, no que couber, aos servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CAEMI, Administração Municipal de Esportes - AME e Fundação Cultural de Ituiutaba.

Art.7º - Sempre que a inflação atingir 20% (vinte por cento), os valores fixados nesta lei se reajustarão automaticamente, independente de qualquer providência adicional.

Art.8º - Os reajustes periódicos acompanharão, em suas épocas, os da política salarial adotada pelo Governo Federal, dentro do sistema econômico introduzido no país.

Art.9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1986.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Rou

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

Lei nº 2284, de 13 de março de 1988 - continuação - folha 02 -

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de março de 1988.


Romeu Sérgio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -

mtn/roc.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

M. 9

N.º 1986/0191
Assunto : Envia cópia da lei nº 2334
Serviço : Gabinete do Prefeito

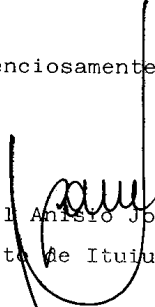
Em 13 de março de 1986.

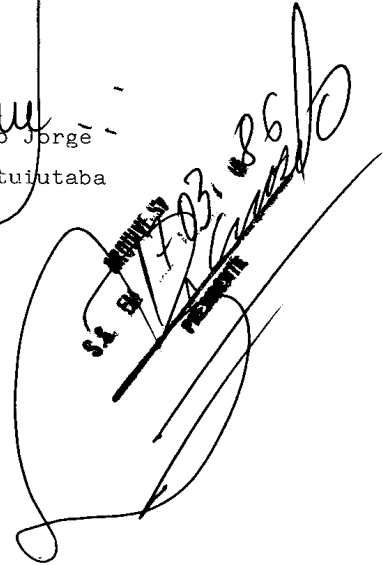
Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., cópia autenticada da lei nº 2334, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/2403/86, que nos foi enviada para sanção através do ofício CM/77/86, de 12 de março de 1986, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com meu mais alto apreço, subscrevo-me,

atenciosamente,


Romel Anísio Jorge
Prefeito de Ituiutaba


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
13/03/86

Exmo. Sr.
JOSÉ BARRETO MIRANDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ituiutaba - MG

ANEXO I
QUADRO GERAL DO QUADRO PERMANENTE

MOD. 2

PREFEITURA DE ITUIUTABA

DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS
3.	Grupo de Nível de 1º Grau (PG)		
PG.01	Agente de Administração.....	VS-09	VARIÁVEL
PG.02	Professor Municipal.....	VS-09	VARIÁVEL
PG.03	Agente de Fiscalização.....	VS-12	VARIÁVEL
PG.04	Telefonista.....	VS-12	VARIÁVEL
PG.05	Auxiliar de Topografia.....	VS-09	VARIÁVEL
4.	Grupo de Nível Elementar (NE)		
NE.01	Operador de Máquina I.....	VS-11	VARIÁVEL
NE.02	Operador de Máquina II.....	VS-13	VARIÁVEL
NE.03	Operador de Máquina III.....	VS-15	VARIÁVEL
NE.04	Mestre de Obras.....	VS-15	VARIÁVEL
NE.05	Soldador.....	VS-09	VARIÁVEL
NE.06	Mecânico I.....	VS-13	VARIÁVEL
NE.07	Mecânico II.....	VS-15	VARIÁVEL
NE.08	Motorista I.....	VS-09	VARIÁVEL
NE.09	Motorista II.....	VS-12	VARIÁVEL
NE.10	Oficial de Serviços I.....	VS-06	VARIÁVEL
NE.11	Oficial de Serviços II.....	VS-09	VARIÁVEL
NE.12	Auxiliar de Saúde.....	VS-06	VARIÁVEL
NE.13	Auxiliar de Serviços.....	VS-03	VARIÁVEL
NE.14	Serviçal.....	VS-01	VARIÁVEL

ANEXO I
QUADRO GERAL DO QUADRO PERMANENTE

MOD. 2

PREFEITURA DE ITUIUTABA

DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS
<u>II - Tabela de Cargos de Provimento Efetivo</u>			
Cod.	Denominação da Classe		
1.	Grupo de Nível Superior (NS)		
NS.01	Engenheiro.....	VS-31 a VS-40	02
NS.02	Contador.....	VS-31 a VS-40	01
NS.03	Técnico de Administração.....	VS-31 a VS-40	03
NS.04	Economista.....	VS-31 a VS-40	01
2.	Grupo de Nível de 2º Grau (SG)		
SG.01	Técnico de Contabilidade.....	VS-21 a VS-30	04
SG.02	Auxiliar de Fiscalização.....	VS-21 a VS-30	11
SG.03	Topógrafo.....	VS-21 a VS-30	02
SG.04	Auxiliar de Administração.....	VS-15 a VS-24	22
SG.05	Desenhista Técnico.....	VS-15 a VS-24	05
3.	Grupo de Nível de 1º Grau (PG)		
PG.01	Agente de Administração.....	VS-09 a VS-18	22
PG.02	Professor Municipal.....	VS-09 a VS-18	16
4.	Grupo de Nível Elementar (NE)		
NE.01	Motorista.....	VS-09 a VS-15	01
NE.02	Auxiliar de Serviço.....	VS-03 a VS-12	06
4.	Grupo Especial (GE)		
GE.01	Assistente Municipal.....	VS-36 a VS-51	VARIÁVEL
GE.02	Oficial Administrativo.....	VS-13 a VS-35	VARIÁVEL

ANEXO I
QUADRO GERAL DO QUADRO PERMANENTE

MOD. 2

PREFEITURA DE ITUIUTABA

DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS
<u>III - Tabela das Funções Contratuais</u>			
Cod.	Denominação da Classe		
1.	Grupo de Nível Superior (NS)		
NS.01	Engenheiro.....	VS-31	VARIÁVEL
NS.02	Contador.....	VS-31	VARIÁVEL
NS.03	Técnico de Administração.....	VS-31	VARIÁVEL
NS.04	Médico.....	VS-35	VARIÁVEL
NS.05	Cirurgião-Dentista.....	VS-31	VARIÁVEL
NS.06	Médico-Veterinário.....	VS-31	VARIÁVEL
NS.07	Bioquímico.....	VS-31	VARIÁVEL
NS.08	Enfermeiro.....	VS-31	VARIÁVEL
NS.09	Assistente Social.....	VS-31	VARIÁVEL
NS.10	Pedagoga.....	VS-31	VARIÁVEL
2.	Grupo de Nível de 2º Grau (SG)		
SG.01	Técnico de Contabilidade.....	VS-21	VARIÁVEL
SG.02	Auxiliar de Fiscalização.....	VS-21	VARIÁVEL
SG.03	Topógrafo.....	VS-21	VARIÁVEL
SG.04	Técnico de Enfermagem.....	VS-21	VARIÁVEL
SG.05	Técnico de Saúde e Nutrição.....	VS-21	VARIÁVEL
SG.06	Técnico Agrícola.....	VS-21	VARIÁVEL
SG.07	Desenhista Técnico.....	VS-15	VARIÁVEL
SG.08	Auxiliar de Administração.....	VS-15	VARIÁVEL

ANEXO I
QUADRO GERAL DO QUADRO PERMANENTE

MOD. 2

PREFEITURA DE ITUIUTABA

DENOMINAÇÃO		RECRUTAMENTO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
<u>I - Tabela de Cargos de Provimento em Comissão</u>				
Cod.	Denominação da Classe			
1.	Grupo de Direção Superior (DS)			
DS.01	Secretário Municipal.....	Ampla	51	07
DS.02	Superintendente.....	Ampla	40	15
2.	Grupo de Coordenação e Supervisão Operacional (CS)			
CS.01	Administrador.....	Ampla	40	01
CS.02	Procurador Jurídico.....	Ampla	40	01
CS.03	Coordenador.....	Ampla	40	01
CS.04	Diretor.....	Ampla	33	16
CS.05	Supervisor II.....	Ampla	26	21
CS.06	Assessor de Relações Públicas.....	Ampla	26	01
CS.07	Assessor de Imprensa.....	Ampla	18	01
CS.08	Supervisor I.....	Ampla	18	24
CS.09	Secretário Executivo.....	Ampla	18	10
CS.10	Assistente Auxiliar II.....	Ampla	18	05
CS.11	Motorista de Veículo Oficial.....	Ampla	18	01
CS.12	Assistente Auxiliar I.....	Ampla	13	11